



MUNICÍPIO DE JACUÍ

JACUÍ – “A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

PROJETO DE LEI Nº 1.808 de 14 de dezembro de 2017.

Altera disposição de nível de escolaridade para o cargo de almoxarife contido na Lei Municipal 1470/2008.

Geraldo Magela da Silva, Prefeito Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal de Jacuí, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Ressalvadas as exceções da presente Lei, o ingresso no cargo de almoxarife, dar-se-á em classe inicial, mediante concurso publico, sendo requisito mínimo:

- Ter instrução mínima correspondente ao 2º grau completo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Município de Jacuí/MG, em 14 de dezembro de 2017.


Geraldo Magela da Silva
Prefeito

	CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Lei nº <u>1.808</u> , de <u>14/12/2017</u>	
APROVADO por <u>08</u> votos a <u>0</u>	
Sala das Sessões <u>19</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2017</u>	
	
Hernane Lopes Siqueira Presidente da Câmara CPF 694.626.906-34	

Recebi em: 15/12/17
Ass.: 



MUNICIPIO DE JACUÍ

JACUÍ – “A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

CNPJ: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Justificativa

Trata de alteração da exigência do nível de escolaridade para ingresso no cargo de almoxarife.

Ressalte-se que a alteração da escolaridade como exigência para ingresso na carreira de almoxarife não transformará as atribuições do cargo, apenas eleva-se o nível de conhecimento exigido para o ingresso, qualificando, dessa forma, o quadro de servidores municipais.

Por fim, cumpre salientar, que as alterações propostas não ocasionam com qualquer repercussão financeira para o município.

Jacuí, 14 de dezembro de 2017.

+